



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 / 2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2022**

### **EDITAL Nº 009 / 2022.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços, Regime de Empreitada por Preço Global**, nos termos do disposto no Inciso II, § 2º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **OBJETO:**

**Contratação de empresa para as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG, conforme Planilha Orçamentária deste Edital.**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Construção de Arquibancada, melhorias do Telhado, Calha, piso da Área Externa e reforma dos Vestiários.

#### **SESSÃO PÚBLICA**

##### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DIA: **27 / 01 / 2022**

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

HORÁRIO: 13:00 (treze horas)

ENDEREÇO: Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro.

##### **ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO**

DIA: **27 / 01 / 2022**

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

HORÁRIO: 13:00 (treze horas e um minuto).

ENDEREÇO: Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro.

##### **ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL**

DIA: **04 / 02 / 2021**

LOCAL: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

HORÁRIO: 13:00 (treze horas).

ENDEREÇO: Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro.

**RESSALVA:** Se no ato da análise e julgamento dos Envelopes Habilitação, estiverem presentes todos os licitantes e posterior assinatura de desistência do prazo recursal, será aberto na mesma sessão os Envelopes Proposta Comercial.

Os envelopes deverão ser protocolados até o dia e horário acima referidos, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, centro de Dom Viçoso – Minas Gerais.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios e que não forem entregues no Departamento de Compras e Licitações até o prazo limite estipulado para o início da Sessão Pública, bem como por envelopes entregues em setores ou departamentos administrativos diversos e estranhos a este processo licitatório.

**A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 – As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.3 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

1.4 – A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.5 – A participação de ME – microempresa ou EPP empresa de pequeno porte se dará nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

**1.6 – Poderão participar deste certame, somente as empresas devidamente cadastradas no Município de Dom Viçoso ou que vierem a se cadastrar até o terceiro dia anterior a Sessão Pública, conforme preceito do §2º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

1.6.1 - As empresas já cadastradas nesta Prefeitura Municipal **deverão apenas atualizar as Certidões para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

1.7 – Será fornecido juntamente com o Edital e seus anexos, quando retirado no Departamento de Compras e Licitações, anexadas cópias do projeto da obra, de modo a facilitar a preparação da documentação e da proposta de preços.

1.8 – Informações pelo telefone (35) 3375.1100 ou pelo e-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

1.9 – Todos os atos praticados pela CPL, recursos, contrarrazões e decisões deste processo licitatório, inclusive atas das sessões públicas, serão publicados no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1, “Documentação” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.1.2 – No envelope nº 2, “Proposta” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “PROPOSTA”

Processo nº 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001/ 2022

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.2 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrever o Anexo II deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**2.3 - A PROPOSTA** deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, devendo constar necessariamente:

**2.3.1** - Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertados, conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

**2.3.2** - O prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

## **3 - DO PREÇO**

**3.1** - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**3.2** - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

**3.3** - O preço total deverá, obrigatoriamente, ser descrito em separado para a prestação dos serviços (mão de obra) e para o fornecimento de materiais.

**3.4** - Deverão estar inclusos nos preços unitários e global propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

## **4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS**

**4.1** - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

**4.2** - As Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da proponente, que conferia amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VI;

**4.3** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da sessão pública;

**4.4** - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas acompanhar e assistir às sessões.

**4.5** - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentará aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a Documentação para habilitação ou inabilitação das licitantes;

**5.2** - Todos os documentos contidos nos envelopes de nº 01 - Habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**5.3** - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

**5.4** - A CPL após analisar toda a documentação apresentada habilitará as licitantes que cumprirem integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará as que não atenderam as exigências.

**5.5** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, indicando as licitantes habilitadas a continuar no certame.

**5.6** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**5.7** - Decorrido o prazo para recurso desta fase de Habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**5.8** - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.9** - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à Sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

**5.10** - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas, após cumprimento do prazo legal, mediante publicação dos atos e decisões, bem como da comunicação formal às licitantes.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.

**6.2** - Todos os documentos contidos nos envelopes de nº 02, das Propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos Membros da CPL.

**6.3** - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução será pelo **REGIME DE EMPREITADA**, será efetuado pela CPL, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta com menor valor, mais vantajosa e de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

**6.4** - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos, por *fac-símile* ou outro meio de comunicação.

**6.5** - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior ou considerado inexequível, com referência ao estipulado nos itens 4.2 e 7.1, do Anexo II deste Edital.

**6.6** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de valor e vantajosidade para a Administração Licitadora, indicando como vencedora do certame a licitante que ofertou o menor preço, ou seja a melhor proposta.

**6.7** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**6.8** - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

**7.2** - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, ou ainda no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços constante da descrição do objeto licitado;

**7.3** - O não cumprimento pela Licitante adjudicada em assinar o contrato administrativo no prazo referido no subitem anterior, incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta indicada como vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A prestação dos serviços das **obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG**, deverá ser executada por empreitada. As medições serão por preços unitários, conforme consta no projeto e planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

**8.2** - A Administração Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

**8.3** - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela Contratada no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**8.4** - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

**8.5** - A empresa Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços, execução da obra constante do objeto desta licitação.

**8.6** - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização da Administração, implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

**8.7** - A Administração Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor do Contratante, responsável pela fiscalização.

**8.8** - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução do objeto licitado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.9** - A Licitante será a única responsável para com seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, social, acidentes ou outros encargos previstos, em especial às normas de segurança, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou a rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

**8.10** - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto licitado, salvo se de interesse público e do Município, mediante formal requerimento e aceite expresso da Administração Municipal Contratante;

**8.11** - A Administração Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de Materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, quando os mesmos deverão ser corrigidos e/ou substituídos, sem que haja qualquer direito de indenização à Contratada.

**8.12** - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Licitante Contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

**8.13** - O Setor de Obras, será o único autorizado pela expedição da Ordem de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado Tesouraria Municipal mediante **medições dos eventos concluídos e aprovados**, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura, responsável pela fiscalização.

**9.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

**9.3** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Boletim de Medição do evento, o Certificado de Regularidade para com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

## **10- DA GARANTIA**

**10.1** - Não será exigida a garantia da licitante vencedora, pelo fato de ser o pagamento efetuado por medição dos eventos executados, conforme plano de trabalho.

**10.2** - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

## **11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**11.1** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão do contrato da prestação dos serviços do objeto licitado.

**11.2** - As obrigações estabelecidas para a conclusão da obra constante do objeto desta licitação, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

**11.3** – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital, sem justificativa plausível;

**11.4** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**11.5** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento, o Município não for excluído da lide.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente: 2.8.0.27.812.008.1.0031 – Construção/Reforma de Campos de Futebol e Quadras – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## **13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da publicação/intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**13.1.1** - Habilitação ou Inabilitação;

**13.1.2** - Julgamento das Propostas;

**13.1.3** - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**13.2** - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

**13.3** - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação/publicação do ato.

**13.4** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente, informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A Administração Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**14.2** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

**14.3** - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

**14.4** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o **segundo dia útil** que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

**14.5** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação/publicação das decisões recorríveis.

**14.6** - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

**14.7** - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal, seja aos seus servidores ou a terceiros.

**14.8** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

**14.9** - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado poderá ser debitada à conta da Licitadora.

**14.10** - A Prefeitura Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos Artigos 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

**14.11** - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes, além dos membros da Comissão Técnica Especial designada para cooperar na análise de documentos deste processo e da CPL.

**14.12** - Será designado o engenheiro da Prefeitura Municipal para atuar juntamente com a CPL, de modo a analisar e conferir todos os documentos de cunho técnico, em especial na análise dos documentos da capacitação técnico-operacional das licitantes e da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos das licitantes, podendo para isto, exercer as atribuições de membros da CPL, no que couber.

**14.13** - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

**14.14** - As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**14.15** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**14.16** - As Licitantes ficam cientificadas da **NÃO OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO** na "**Visita Técnica**" designada no item 9.1 do Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

**14.17** - Para os interessados na Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do **Anexo V**, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

**14.18** - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico do Departamento de Compras e Licitações constante de parecer anexado ao processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**14.19** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**14.20** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal Licitadora.

**14.21** - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, não resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.22** - Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

**14.22.1** - Anexo I – Planilha Orçamentária e Descrição dos Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços;

**14.22.2** - Anexo II – Relação da Documentação e demais condições para participação na licitação, e da apresentação da proposta de preços;

**14.22.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

**14.22.4** - Anexo IV - Modelo de Declarações;

**14.22.5** - Anexo V – Termo de Visita Técnica;

**14.22.6** - Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.22.7** - Anexo VII - Modelo de Condição de ME e EPP;

**14.22.8** - Anexo VIII – Modelo Declaração de Recursos Materiais e Humanos deverá ser entregue junto com a documentação.

**14.22.9** – Anexo IX – Minuta do Contrato;

**14.22.10** – Anexo X - Modelo Qualificação Econômica–Financeira.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 11 de Janeiro de 2022.

---

**Luiz Antônio da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO I**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009 / 2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2022.**

#### **OBJETO:**

**Contratação de empresa para as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG.**

– Os serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, deverão ser executados conforme as condições especificadas abaixo, bem como os na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

#### **01 – Serviços Preliminares**

Colocação da Placa de Obra (para construção civil) em chapagalvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,0 x 1,125\* m.

#### **02 – Arquibancada**

##### **(02.1) – Fundações:**

Serão executadas estacas de diâmetro 20 mm tipo Strauss executadas “in loco”, com treliças em ferro 4.2mm, e sapatas nas dimensões de 0,60x0,60x0,30 (m), lastro de concreto magro, traço 1:4:8, geral sobre as valas e aberturas das caixas para colocação das grelhas. Serão feitos blocos de concreto armado FCK 20 MPA, para arranque dos pilares e vigas baldrames, para todas as alvenarias que serão executadas. As valas para colocação das vigas baldrames, serão abertas no solo e sendo protegidas com tabuas nas laterais. Seguir rigorosamente o projeto arquitetônico e estrutural em anexos.

##### **(02.2) – Pilares e Vigas**

Deverão ser utilizados pilares e vigas com as dimensões de 0,15x0,30 (m), com ferro de 3/8”. Os estribos deverão ser utilizados ferrode 4.2mm com espaçamento máximo de 12cm entre eles.

##### **(02.3) – Lages:**

Serão utilizadas lajes maciças H=8cm, conforme especificação dosentidos em projeto. Utilizar aço CA:60 de 4.2mm. O concreto deverá terresistência de 20Mpa.

##### **(02.4) – Alvenaria:**

Todas as paredes e muretas deverão ser de tijolos cerâmicos furados na espessura de 11x9x39 (cm), argamassa traço 1:3, cimento e areia grossaúmida.

##### **(02.5) – Chapisco:**

Deverá ser feito o chapisco com traço 1:3 (em volume de cimento e areiagrossa úmida).

##### **(02.6) – Emboço:**

Emboço ou argamassa única – traço 1:2:8

##### **(02.7) – Pintura:**

Deverá ser feito a pintura com tinta látex PVA – 2 demãos.

#### **03 - Melhorias na Quadra**

##### **(03.1) - Emboço das muretas externas da quadra:**

Emboço ou argamassa única – traço 1:2:8(03.2) – Pintura:  
Deverá ser feito a pintura com tinta látex PVA – 2 demãos.

##### **(03.3) – Calhas:**

Calhas em chapa de aço galvanizado número 24 e desenvolvimento de 50 cm. Os condutores e as conexões serão de PVC 100mm.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **04 - Pátio externo**

### **(04.1) – Piso**

Cimentado, traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso com espessura de 4 cm.

## **05 – Vestiários**

### **(05.1) – Contra piso:**

Deverá ser feito o contra piso desempenado com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia) e espessura de 20 mm.

### **(05.2) – Pisos:**

Deverá ser aplicado revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, dim. peça até 20x25cm<sup>2</sup>, pi4, assentamento com argamassa industrializada inclusive rejuntamento. A cor do piso, deverá ser escolhida juntamente com a fiscalização responsável pela obra da prefeitura Municipal.

### **(05.3) Sanitários:**

Deverá ser instalado bacia sanitária (vaso) de louça convencional, cor branca, inclusive acessórios de instalação e rejuntamento.

### **(05.4) Pia**

Instalação de cuba de louça branca de embutir, formato oval, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação.

### **(05.5) Torneira**

Instalação de torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação.

### **(05.6) Chuveiro**

Fornecimento e instalação de braço para chuveiro, comprimento 40 cm, diâmetro nominal de 1/2" (20mm), inclusive acabamento.

Fornecimento e instalação de chuveiro-elétrico cromado 1/2".

### **(05.7) Pintura**

Área interna: aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.

Área externa: aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

## **06 – Limpeza e Verificação Final:**

A obra deverá ser limpa e lavada (onde se fizer necessário), livre de entulho e tudo em perfeito estado de funcionamento para fiscalização da contratante, que designará os fiscais competentes para acompanhamento da obra.

### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Todo o material empregado na obra deverá estar sob a aprovação da fiscalização constituída para esse fim.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 11 de Janeiro de 2022.

---

Luiz Antônio da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO II**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009 / 2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2022.**

#### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

**1.2** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2006;

#### **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.2** - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

#### **3 - REGULARIDADE FISCAL**

**3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ICMS;

**3.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.6** - Nesta prova de regularidade com a Fazenda Federal está incluída aquela relativa à Seguridade Social (**INSS**), apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal;

**3.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**3.8** - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – **CNDT**.

#### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do RT no CREA ou no CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**4.2** - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem ou no CAU/BR, obrigatoriamente quando da assinatura do contrato.

**4.3** - Comprovação de **Capacitação Técnico-Profissional** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de **nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU**, conforme exigências ~~abaixo~~:

**4.3.1** - Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, superior ou assemelhado conforme os itens constantes da planilha orçamentária;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.3.2** - Apresentar somente o(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**4.4** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

**4.4.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**4.4.2** - Serviços Executados.

**4.5** - O(s) atestado(s) ou certidões que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Engenheiro da Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.6** - Comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante, através de:

**4.6.1** - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; ou

**4.6.2** - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante;

**4.6.3** - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação, sendo ele sócio da empresa, devidamente registrado no Órgão competente.

**4.7** - A empresa licitante deverá comprovar a sua **Capacitação Técnico-Operacional**, com apresentação de cópia (s) de contrato (s) de execução de serviços iguais, similares ou superiores ao objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, obrigatoriamente acompanhado (s) das respectivas ART's /CREA ou RRT/CAU/BR de Obra ou Serviço;

## **5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

**5.2** - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**5.3** - As empresas em funcionamento com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**5.4** - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**5.5** - O capital social da empresa Licitante não poderá ser **inferior a 10% (dez por cento)** do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, constante nos itens 14.1 deste Anexo II;

**5.6** - A Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo Anexo X;

**5.7** - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente ..... = (igual) ou > (maior) que <b>1,00</b>	onde:	<u>AC /PC</u>
Solvência Geral ..... > (maior) que <b>1,00</b>	onde:	<u>AT</u>
		<u>PC + ELP</u>
Índice de Endividamento Geral ..... < (menor) que <b>0,50</b>	onde:	<u>PC + ELP</u>
		<u>AT</u>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**LEGENDA:** **AC** = Ativo Circulante      **PC** = Passivo Circulante      **RLP** = Realizável à Longo Prazo  
**PL** = Patrimônio Líquido                      **AT** = Ativo Total                      **ELP** = Exigível à Longo Prazo

**5.8** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

## **6 - DAS DECLARAÇÕES**

**6.1** - **Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Inciso XXXIII, art. 7º da CF, conforme modelo do Anexo IV;

**6.2** - **Declaração** de inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo, conforme modelo do Anexo IV;

**6.3** - **Declaração** que a licitante disporá de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais suficientes e necessários para executar o objeto licitado, conforme modelo do Anexo VIII

## **7 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo VI.

**7.2** - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

**7.3** - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**7.4** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

## **8 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**8.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

## **9 - DA VISITA TÉCNICA**

**9.1** - A Visita Técnica não é obrigatória, outrossim estará franqueada aos licitantes interessados, durante todo o prazo de publicação deste edital, no horário das 13:00h às 15:00h, para que os representantes das Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Licitadora, no Departamento de Compras e Licitações, em qualquer um dos dias e horários estabelecidos acima, de forma a se credenciarem e se dirigirem juntamente com o engenheiro da Prefeitura até o local onde a obra será executada, de forma a realizar visita técnica.

**9.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Licitadora.

**9.3** - Cada representante de Licitante, preferencialmente engenheiro, deverá apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira de identidade, acompanhado de documento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**9.4** - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “**Termo de Visita Técnica**” – Anexo V;

**9.5** - O “**Termo de Visita Técnica**” poderá a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para licitantes que não forem devidamente representadas, como consta do item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente em dias e horários mencionados no item 2.1 acima, ou que comparecerem em dia posterior a última data constante do referido item 2.1;

## **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão, bem como todos e quaisquer outras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Despesas diretas e indiretas pertinentes à execução dos serviços, será **analisada e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas apresentadas.

**10.2** - Para efeito de desempate:

**10.2.1** - Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.2** - Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (Envelope nº 2)**

**11.1** - No envelope nº 2, "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

**11.2** - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período **total de 03 (três) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional, constando:

**11.2.1** - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

**11.2.2** - Número do Processo Licitatório;

**11.2.3** - O prazo da validade da Proposta;

**11.2.4** - O prazo de execução da prestação dos serviços;

**11.2.5** - Dados bancários para efetivação dos pagamentos;

**11.2.6** - Número do telefone e/ou e-mail para contato.

**11.3** - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, estipulado em **R\$**, que deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando os valores** a serem destinados à **mão de obra** e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos **custos com os materiais** a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

**11.4** - Na **planilha Orçamentária de custos** de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013;

**11.5** - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de Pessoa Jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro);

**11.6** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

**11.7** - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

**11.8** - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

**11.9** - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES, DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA E DAS RESPONSABILIDADE.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**12.1** - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

**12.2** - APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS DEVIDAMENTE REALINHADA EM TODOS OS SEUS ITENS, LINEARMENTE considerando o percentual do valor total da planilha orçada de custos oferecida pela Licitadora e o valor total da planilha vencedora.

**12.3** - A empresa vencedora do certame se obrigará a manter um engenheiro presente na execução dos serviços para o acompanhamento e responsabilidade da obra;

**12.4** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

**12.5** - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**12.6** - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

**12.7** - Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**12.8** - É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar junto ao INSS a baixa da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação conclusiva do “recebimento provisório” do objeto contratado, emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

**12.9** - O documento de baixa da obra, emitido pelo INSS e entregue à CONTRATADA, é peça imprescindível para a emissão do “Termo de Recebimento Final da Obra”.

## **13 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA REVISÃO DO PREÇO**

**13.1** - O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, execução da obra do objeto licitado será **de 90 (noventa) dias** a contar da Ordem de Serviço - OS, tudo conforme projeto e cronograma físico financeiro da obra.

**13.2** - Este prazo poderá ser prorrogado, caso necessário e se requerido pela Contratada, na ocorrência de fatos e condições imprevisíveis e que levem ou obriguem o não cumprimento do cronograma físico da obra.

## **14 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1** - O preço total máximo e IRREAJUSTÁVEL a ser pago pela execução da obra - prestação dos serviços com fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 87.132,91 (oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**

**14.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**14.3** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução da obra e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**14.4** - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEDIÇÃO DOS EVENTOS CONCLUÍDOS, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo servidor da Prefeitura – engenheiro responsável pela fiscalização contratual.

**14.5** - As planilhas de medição dos eventos deverão, obrigatoriamente, respeitar a conformidade dos itens de serviços com fornecimento de materiais, distintamente, conforme especificações e descrições constantes na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 14.6** - Não serão medidos e pagos materiais não instalados, ainda que estejam no local da obra.
- 14.7** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.
- 14.8** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o atestado da execução do objeto, os certificados e regularidades com o FGTS, INSS e CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente (CRC/MG).
- 14.9** - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra/Serviço, expedido pelo INSS e a respectiva ART.
- 14.10** - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá também apresentar a Ficha de Registro da equipe destinada para a prestação dos serviços contratados e o controle de EPIS, em conformidade com a Norma Regulamentadora.
- 14.11** - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra/Serviço junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra/Serviço, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.
- 14.12** - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.
- 14.13** - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal notificará apenas uma vez, e não sendo atendida, a garantia contratual será imediatamente executada.

### **15 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA LICITAÇÃO**

- 15.1** - Os atos administrativos desta licitação serão publicados no DOU, Jornal Panorama Ltda e site da Prefeitura Municipal: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)
- 15.2** - Além da publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços eletrônicos constantes nas propostas de preços.
- 15.3** - Informações pelo telefone (35) 3375.1100 ou pelo e-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)
- 15.4** - As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no 2º piso, na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro de Dom Viçoso - Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 11 de Janeiro de 2021.

---

**Luiz Antônio da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO III**

### **Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

#### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Este modelo é apenas uma sugestão – não obrigatório.**

**OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.**

À

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro DOM VIÇOSO – MINAS GERAIS

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

**Objeto:** Contratação de empresa para as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG.

O nosso preço total constante do orçamento desta Tomada de Preços é de R\$...... (.....).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$ ..... (.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$...... (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação desta proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 60 (noventa) dias.

Dados Bancários: conta corrente nº ..... – Agência .....

E-mail: ..... – telefone: .....

Local e data.

Assinatura

Identificação da Empresa

Nome do responsável (por extenso e legível) RG ou CPF –

Cargo e/ou função



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO IV**

**Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001 /2022**, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

**DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

**DECLARA** sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Local e data.....

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO V**

**Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

### **TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao Processo nº 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 /2022, de forma a tomar conhecimento da realidade do local da execução do objeto licitado: Contratação de empresa para as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG, bem como para tirar dúvidas ou quaisquer outras condições relativas à esta licitação e a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa: .....  
CNPJ - ..... Endereço - .....  
Representante - ..... RG - .....

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ... de ..... de 2022.

Representante da Licitante: \_\_\_\_\_

Engenheira da Licitadora: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO VI**

**Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), ..... portador do Documento de Identidade n.º....., CPF nº ....., para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 009/2022 – Tomada de Preços nº 001 /2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

-----de, ----- de 2022.

Assinatura:  
Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Observação:

- Identificação, assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório ou que seja possível conferir mediante outro documento autêntico que for apresentado e a inscrição do CNPJ da licitante.
- Caso o representante possua procuração pública de representação com amplos poderes, mesmo assim, este documento deverá ser providenciado, pois a identificação neste processo é necessária.
- Este documento de credenciamento deverá ser providenciado, mesmo que o representante da licitante seja sócio da empresa, pois o credenciamento neste processo é obrigatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DA ME e EPP**

---

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal  
Nº da identidade

Observações:

Modelo de declaração a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o Credenciamento.

Se possível usar papel timbrado da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **MODELO DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS**

---

### **ANEXO VIII**

**Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do certame em referência, relativas a instalações, máquinas, equipamentos, mão de obra e pessoal técnico especializado, materiais suficientes e necessários para executar o objeto licitado.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a disponibilidade ora declarada poderá ser inspecionada pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, a qualquer momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO IX**

### **MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Rosinei Pinto, portador do RG M 8.378.403 SSP/MG e do CPF 032.844.616-55.

**CONTRATADA:** Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., B. ....., CEP ....., em ....., neste ato representada pelo ....., portador do RG nº ..... e do CPF Nº ....., residente e domiciliado à .....

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 009 /2022 – Tomada de Preços nº 001 /2022, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para as obras de Reforma da Quadra Poliesportiva, situada na Rua José Olavo Pereira, Centro, Cidade de Dom Viçoso/MG.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Melhorias da Arquibancada, melhorias do Telhado e Calha, Área Externa com melhorias do piso e reforma dos Vestiários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução dos serviços por empreitada global, com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafiado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

**2.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

**2.4** - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador e com a participação do Encarregado do Setor de Obras, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

**2.5** - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao engenheiro fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser vistado pelo engenheiro fiscalizador, designado pelo CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**2.6** - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

**2.7** - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, no início da execução dos serviços.

**2.8** - Manter atualizada a Ficha de Registro da equipe destinada para a obra com o controle de EPIs dos empregados, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, dentre outras obrigatoriedades, em conformidade com a Norma Regulamentadora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ ..... (.....), irreajustável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

**3.1.1** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

**3.1.2** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

**3.2** - Para fins de pagamento serão realizadas medições da obra, que obedecerão aos preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

**3.2.1** - Na nota fiscal da respectiva medição deverão ser, obrigatoriamente, destacados e separados os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

**3.3** - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a respectiva execução.

**3.4** - O engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados (eventos) e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

**3.4.1** - Somente após a conferência e atestação da planilha de medição dos eventos pelo engenheiro fiscalizador, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

**3.5** - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente no Departamento de Convênios para inclusão das informações no SIMEC, devidamente assinada pelo engenheiro fiscal, para as devidas conferências, a liquidação formalizada pelo Setor de Obras e encaminhamento à Diretoria de Contabilidade para liberação.

**3.6** - O pagamento será efetuado Tesouraria Municipal de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura, responsável pela fiscalização e a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS e a CNDT, bem como a cópia de recolhimento da respectiva GFIP e resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

**3.6.1** - Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

**3.6.2** - Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

**3.7** - O preço total constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE será irrealizável, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através da engenheiro fiscalizadora e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.1** - O Prazo de vigência deste Contrato será a partir de .../.../... à .../.../....., e o prazo para execução e entrega das obras especificadas, deverá obedecer os prazos parciais, constantes no Cronograma físico-financeiro. O Prazo total para execução e entrega das obras especificadas, não poderá exceder **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data da expedição da Ordem de serviço - OS, observando os prazos parciais, constantes no Cronograma de Desembolso.

**4.2** - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

**4.3** - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

**4.3.1** – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

**4.4** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pela fiscalização do CONTRATANTE.

**4.5** - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra com fornecimento de materiais.

**4.5.1** – Para a expedição do Termo de Recebimento Final da Obra e a devolução da garantia da execução contratual entregue no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar e entregar a baixa da obra junto ao INSS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente: 2.8.0.27.812.008.1.0031 – Construção/Reforma de Campos de Futebol e Quadras – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

**6.2** - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**6.2.1** - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

**6.2.2** - Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**6.3** - É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar junto ao INSS a baixa da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação conclusiva do “recebimento provisório” do objeto contratado, emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

**6.3.1** - O documento de baixa da obra, emitido pelo INSS e entregue à CONTRATADA, é peça imprescindível para a emissão do “Termo de Recebimento Final da Obra”.

**6.3.2** - Caso a CONTRATADA não apresente este documento do INSS, baixa da obra, a Administração Municipal CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual depositada por ocasião da assinatura deste contrato, item 8.1 abaixo, para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento e nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

**7.1.1** - O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

**7.2** - O engenheiro designado pelo CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão da ordem de serviço, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, juntamente com o Encarregado do Setor de Obras que terá a responsabilidade para liquidar as despesas das respectivas medições, bem como para auxiliar na fiscalização da obra.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** - Não será exigida garantia da licitante vencedora no ato da assinatura deste instrumento, pelo fato de ser o pagamento efetuado por medição dos eventos executados, conforme plano de trabalho.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art. 78, com comunicação formal à CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**9.3** - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

**9.3.1** - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

**9.3.2** - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

**9.3.3** - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações dos projetos e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**9.3.4** - O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

**9.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**9.5** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

**10.1.1** - 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pelo CONTRATANTE;

**10.1.2** - 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**10.1.3** - 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

**10.1.4** - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**10.1.5** - A suspensão do direito de contratar com Administração Municipal, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pela engenheira do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização.

**10.4** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**11.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**11.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Dom Viçoso, --- de ----- de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
Prefeito Municipal

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO X**

**Processo Administrativo: 009 / 2022 – Tomada de Preços nº 001 / 2022.**

### **Qualificação Econômica–Financeira**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

#### Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	AC
	PC
2 – Solvência Geral =	AT
	PC +
3 - Endividamento Geral	PC +
	AT

Legenda:

AC=Ativo Circulante      PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível a Longo Prazo      AT=Ativo Total      PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	